



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

PORTARIA Nº 107/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRA;

CONSIDERANDO o princípio da Eficiência e Eficácia;

CONSIDERANDO a importância da verificação, comunicação e conformidade das atividades e na prestação de informações ao CFA e demais órgãos;

CONSIDERANDO a relevância de fornecer as informações aos órgãos nas datas predefinidas e estabelecidas; e

CONSIDERANDO a decisão favorável da Diretoria Executiva.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece-se que cada Coordenador é responsável por verificar e todas as informações, datas, prazos para cumprimento destinados ao CFA e outros órgãos da Administração Pública direta e indireta.

Parágrafo único. Deve-se aderir estritamente ao calendário estipulado para atos, comunicados oficiais e dados do Conselho Regional de Administração de Goiás.

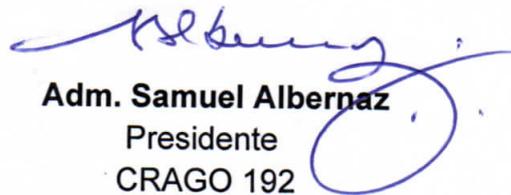
Art. 2º - O encaminhamento das informações mencionadas no Art. 1º deve ser realizado de acordo com as datas estipuladas no calendário anual, seja pelo responsável designado ou seu substituto.

Art. 3º - Essa medida visa assegurar o cumprimento dos prazos, sob pena de responsabilização por inércia através de instauração de processo administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023.


Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRAGO 192